



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**Justificativa**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento da Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, empenho 2017/4354, referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2017, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Ser um contrato de acolhimento Institucional de 27 idosos em situação de vulnerabilidade social, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a proteção integral, e sem o pagamento a Entidade não consegue saldar as despesas com profissionais e demais despesas que geram este serviço.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2017.

Ana Cristina Ramos Cardoso

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal